



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PARECER Nº 044/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O REEXAME DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
004/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR RAUL CACAU DE
MENESES.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de Resolução nº 004/2021, o Vereador Raul Cacau de Meneses propõe modificar o Regimento Interno da Casa no que tange as licenças para tratar de interesse particular.

Seguindo o tramite regimental o Projeto foi encaminhado a esta Comissão o qual recebeu a Emenda Substitutiva nº 001/2021 de autoria do Vereador Narcélio Almeida, recebendo Parecer nº 039/2021 sendo favorável a continuidade da tramitação regimental.

Em sede de votação do Projeto no dia 17 de abril a Emenda Substitutiva foi considerada aprovada, portanto o Projeto de Resolução nº 004/2021 não foi votado. Em que pese a aprovação da Emenda Substitutiva, esta carece de quórum qualificado para aprovação, portanto ao ter a votação de 5 favoráveis, 3 contra e 1 abstenção, a Emenda deveria ter sido considerada desaprovada.

Por orientação da Assessoria Legislativa da Casa, a Presidência retificou a Ata da 7ª Sessão Ordinária considerando a Emenda Substitutiva desaprovada e determinando o retorno do Projeto de Resolução nº 004/2021 a esta Comissão para novo Parecer e recebimento de possíveis emendas.

Na sequência foram protocoladas as Emendas Supressiva nº 002/2021, de autoria dos Vereadores Narcélio Almeida e Raul Cacau e a Emenda Modificativa nº 009/2021, de autoria do Vereador Narcélio Almeida.

É o relatório.

II - Fundamentação:

O Projeto de Resolução nº 004/2021 nasceu eivado de vícios ao desatender o que dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa.

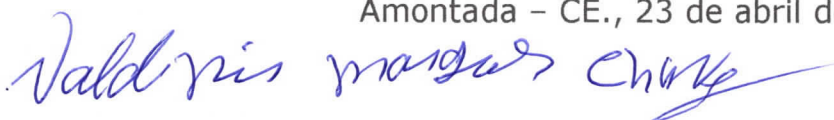
A Emenda Supressiva nº 002/2021 e a Emenda Modificativa nº 009/2021 surgiram para dirimir os vícios existentes no Projeto, pois o modificam em sua totalidade, compatibilizando-o com a Lei Orgânica, Regimento Interno e a demais legislações pertinentes.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Resolução ora analisado, quando aliado às Emendas, reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opinamos pela tramitação do Projeto de Resolução de nº 004/2021, de autoria do Vereador Raul Cacau de Meneses, acompanhado da Emenda Supressiva nº 002/2021 e da Emenda Modificativa nº 009/2021. É o Parecer.

Amontada - CE., 23 de abril de 2021.



Valdemir Marques Chaves

Relator

IV - Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, na constância do seu único membro presente, acolhe o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução de nº 004/2021, de autoria do Vereador Raul Cacau de Meneses, acompanhado da Emenda Supressiva nº 002/2021 e da Emenda Modificativa nº 009/2021 para que em seguida tenham a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada - CE., 23 de abril de 2021.

Ausente
Robério Albano de Meneses
Presidente



Jorge Ribeiro Siebra
Membro

VOTAÇÃO AO PARECER

Ausente	[] A favor	[] Contra
Robério Albano de Meneses Presidente	[não votou]	[não votou]
Valdemir Marques Chaves Relator	[x]	[]
Jorge Ribeiro Siebra Membro	[x]	[]